



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOTEBOOK QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2. Necessidade de execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOTEBOOK QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

2.1. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil –Constituição Federal/88, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio artigo 37, inciso XXI, da Constituição de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,
materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de
licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os
concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,
mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual
somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica
indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. LEI FEDERAL
Nº 14.133, DE 2021:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02
(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de
outros materiais e compras;*

2.2. Nesse sentido, faz necessário contratar o objeto desse processo, devido à necessidade da demanda dos mesmos para o bom andamento da Câmara.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Impressora Multifuncional laser imprime, copia, digitaliza com ótima qualidade e agilidade. Função de imprimir frente e verso com qualidade e agilidade, através do alimentador automático de documento com capacidade de até 50 páginas de papel. Vidro dessa multifuncional deve possuir capacidade de papel em até tamanho Carta, com velocidade de até 33 cópias por minuto, e 29 imagens por minuto na digitalização. Conexão wireless para todas as funções através de um dispositivo móvel, ou compartilhar uma mesma multifuncional com diversos outros usuários. Ciclo de trabalho mensal: 40.000 páginas. Volume mensal recomendado: 3.000 páginas. Acompanha Toner Inicial de 4.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 (CMYK).	1000	UND	7.359,96	7.359,96
2	Notebook - Processador 13ª geração Intel Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz); Sistema Operacional Windows 11 Pro Português, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 4050 6GB GDDR6; Memória RAM 16GB DDR5; Armazenamento SSD de 1 TB PCIe NVMe M.2; Tela Full HD de 15,6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Teclado numérico e em português; Portas 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2; 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C; Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado; Wireless; Bateria de 6 células e 86Wh; Energia Adaptador CA 330 Watts (Bivolt).	1000	UND	7.549,96	7.549,96

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 14.909,92 (quatroze mil novicentos e nove reais de noventa e dois centavos)**, conforme levantamento de preços.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal na Praça das Flores S/Nº centro São Domingos-GO. Em perfeitas condições, em horário comercial. O pagamento será efetuado, via Ordem de fornecimento, creditada na instituição bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, nº da conta e agência.

4.2. A entrega dos produtos solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove que tem executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características.

III - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer documentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes do termo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a entrega de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- e) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

8.3. O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do artigo 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

01.031.0001.2201.4.4.90.52.00, Ficha: 0020 Subelemento: 35 – Equipamento de Processamento de Dados.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura aquisição.

Atenciosamente,

São Domingos- GO, 25 de junho de 2024.

ELIETE JESUS DE OLIVEIRA
Responsável pela solicitação